



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NUMERO 6941 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamentos de valores para efetuar pagamento a empresa LDC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a relevante justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, na qual destaca, a indispensável realização dos pagamentos à empresa LDC Consultoria Empresarial LTDA ME;

Considerando que o serviço prestado pela empresa é imprescindível a medida em que os parcelamentos devidos a título de individualização de FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço atrelam a disponibilização da Certidão Negativa de Débito junto as instituições federais, sem a qual temos problemas que afetam sobremaneira o repasse de verbas provenientes de Convênios o que dentro da essencialidade da coletividade e que possível descontinuidade de obras e serviços poderá acarretar consequências danosas à Municipalidade e seus serviços à população;

Considerando finalmente o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes do contrato firmado com a empresa **LDC Consultoria Empresarial Ltda ME**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 08 de outubro de 2018.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretaria Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/CEG/gas/gapb